

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1520/78

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS "CANADÁ"/SANTOS

ASSUNTO : Regularização de vida escolar de Maria Helena Badanai

RELATOR : Cons. HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 1421/78 - CESG - APROVADO EM 16/11/78

I-

RELATÓRIO

1.HISTÓRICO

Aos 12 de setembro de 1977, a diretora da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Canadá", de Santos, comunicou ao respectivo Delegado de Ensino que a aluna Maria Helena Badanai havia concluído o Curso de Formação de Professores Primários, em 1975, sem ter cursado três disciplinas obrigatórias : Biologia Aplicada à Educação e Saúde Pública, Teoria e Prática da Educação Primária e Desenho Pedagógico.

A aluna viera transferida para a 4a. serie e, no estabelecimento de origem, "Visconde de Mauá", também estadual, essas disciplinas faziam parte do currículo da 4a. série.

Após ter cumprido várias diligências, o processo veio a este Conselho por ofício do Senhor Secretário de Estado da Educação.

2.APRECIÇÃO

Cuida-se de mais um caso, que vem a este Conselho solicitando correção de falha curricular decorrente de descuido do estabelecimento que recebe aluno transferido.

Não desconhecia a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Canadá" as normas então vigentes, tanto que submeteu a exames de adaptação cerca de 120 candidatos à 4a. série do mesmo curso, oriundos de outros estabelecimentos. Houve falha administrativa, que a Diretora consultada não soube explicar, dado que havia assumido em setembro de 1976 e o fato ocorrera no início de 1975.

De qualquer forma, para a regularização da vida escolar da aluna, pode-se-lhe abrir a oportunidade de exames especiais das disciplinas que não cursou, a exemplo de casos análogos (Parecer CEE nº 348/78, entre outros). Note-se que se trata de aluna que, na 4a. série, teve muito bom aproveitamento, com médias acima de sete.

II-CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos de parecer que Maria Helena Badanai seja submetida a exames especiais de Biologia Aplicada à Educação e

PROCESSO CEE Nº 1520/78 - PARECER CEE Nº 1421/78 fls.2

e Saúde Pública, Desenho Pedagógico e Teoria e Prática da Educação Primária, em estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado da Educação. Se aprovada, ficam convalidados sua matrícula e demais atos escolares feitos na 4a. série do Curso de Formação de Professores Primários, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Canadá"/Santos.

CESG, em 18 de ~~outo~~ de 1978

a) Cons. HILÁRIO TORLONI - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentos os nobres Conselheiros: Antônio F. da Rosa Aquino, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tanaso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da CESG, em 28 de outubro de 1978

a) Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de novembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente